

S. PAULO TERÁ . . .

(Conclusão da 1.ª página)
que começou a ser feito em 1935. Saiu em 1937. Esse código prestou grandes serviços pois quase tudo o que se precisava saber sobre os impostos estava ali contido.

A COMISSÃO

A comissão para a elaboração do Código Tributário do Estado de São Paulo será integrada pelo Prof. Rubens Gomes de Sousa, da Universidade de São Paulo, que será seu Presidente; Prof. Antônio Roberto Sampaio Dória, da Faculdade de Direito da USP; Drs. Alcides Jorge Costa, Luiz Carlos de Oliveira, Cesar Machado Scartezini e Alvaro Reis Laranjeira, os três últimos da Secretaria da Fazenda.

TRÊS BILHÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE MAIS 15 PONTES MUNICIPAIS

Em menos de 10 dias o Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Obras do Estado, realizou concorrência pública para a construção de mais 15 pontes municipais, resultado de convênios firmados entre o Estado e as Prefeituras. Essas obras, no valor superior a 3 bilhões de cruzeiros velhos, beneficiarão os municípios de Pederneras, Bernardino de Campos, Pereiras, Lençóis Paulista, Nhandeara, Bebedouro, Terra Roxa, Suzano, Presidente Prudente, Bofete, Olímpia, Jaú, Votuporanga, Floreal e Monte Alegre do Sul e deverão estar concluídas em prazo que variam de 180 a 300 dias.

De acordo com os editais de concorrência os prazos para execução dessas obras são contados em dias consecutivos, para todos os efeitos, a partir da data da assinatura do contrato, correndo inclusive nos domingos e feriados em perfeita obediência aos prazos de início e fim fixados no cronograma do DOP, e estipulam pesadas multas, conforme o valor da obra.

Nesse período também foram abertas pelo DOP concorrências públicas para a execução de diversas obras na Capital e Interior do Estado, que atenderão aos setores da Justiça e Saúde, num investimento de NCr\$ 2.396.000,00.

CONCORRENCIAS ABERTAS

Foram as seguintes as concorrências públicas abertas pelo DOP, para a construção de pontes nas cidades de:

Pederneras, comprimento de 20m, ponte sobre o Ribeirão Grande, na ligação com o Distrito de Guaianás, prazo de 180 dias; Bernardino de Campos, comp. 81m, ponte sobre o Rio Pardo, na ligação do Bairro da Figueira Branca, prazo de 300 dias; Pereiras, comp. 44m, ponte sobre o Ribeirão das Conchas, na ligação com o município de Porangaba, prazo de 240 dias; Lençóis Paulista, comp. 38m, ponte sobre o Rio Lençóis, na ligação com o Distrito Alfredo Guedes, prazo de 180 dias; Nhandeara, ponte sobre o córrego Bom Sucesso (comp. 35m) na ligação com Votuporanga, prazo de 240 dias; Bebedouro, comp. 27m, ponte sobre o córrego da Consulta; Terra Roxa, sobre o Rio Banharão, comp. 33m, prazo de 180 dias; Suzano, ponte sobre o rio Galó, comp. 12m, na divisa do município de Poá, prazo de 180 dias; Presidente Prudente, comp. 50 m, ponte sobre o córrego da Onça na ligação do município de Presidente Prudente com o Distrito de Floresta, no prazo de 300 dias; Bofete, com 25m, ponte sobre o Rio do Peixe na ligação do município de Bofete com a Rodovia Marechal Rondon, prazo de 240 dias; Olímpia, comp. 20 m, ponte sobre o córrego Olhos D'Água, prazo de 180 dias; Jaú, ponte com comp. 32m, sobre o Rio Jaú, prazo de 180 dias; Votuporanga, comp. 85m, ponte sobre o Rio São José dos Dourados, na ligação do município de Votuporanga com o município de Nhandeara pela Via Cruzeiro, prazo de 300 dias e, finalmente, Floreal, comp. 85m, ponte sobre o Rio São José dos Dourados na ligação com o município de Votuporanga, prazo de 300 dias.

FAZENDA QUER SOLUÇÃO PARA CONGESTIONAMENTO DO PÔRTO

O Secretário da Fazenda, Sr. Aróbas Martins, enviou ofício ao Ministro dos Transportes, Cel. Mário Andreazza, no sentido de solicitar a adoção de medidas do Governo Federal para descongestionar o porto de Santos, a fim de evitar o agravamento de uma situação que pode representar um impacto negativo "tanto para a economia do Estado quanto para toda o País".

No ofício, o Secretário da Fazenda, informa que o congestionamento atual do porto de Santos, constatado através da "fila de navios que se forma na entrada da barra, afora os que se encontram no estuário aguardando vez" pode refletir "a inoperância que vem ocorrendo naquele porto, a falta de aparelhamento ou a saturação de sua capacidade".

Em consequência dessa situação, "os armadores e as Companhias de navegação de um modo geral, sentindo-se consideravelmente prejudicados, pois seus barcos permanecem à espera durante dias a fio, ameaçam instituir, ou mesmo já

terão instituído, uma "sobretaxa de congestionamento do porto de Santos". Assim, a "Outward Continental Brazil Freight Conference" deliberou elevar aquelas tarifas de 7,5% a partir de 19 de agosto, e as Companhias norte-americanas, de 10% a contar de 1.º de dezembro. De acordo com as informações recebidas, haverá um aumento nos fretes de cerca de 25%.

"Esse fato, se concretizado", assinala o ofício, "trará danosos reflexos para a economia do País, impedindo, por outro lado, que o porto de Santos continue a ter a atual importância para o desenvolvimento das atividades econômicas de São Paulo e do Brasil."

Mudas e Sementes de forrageiras

O Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, objetivando esclarecer os criadores interessados, comunica os preços estabelecidos para a venda de sementes e mudas de plantas forrageiras, feitas por aquele órgão, e que seguem as seguintes normas: a) 1 (um) saco de 60 litros — NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo); b) 1 (um) caminhão (3 m3) — NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos); c) O material de embalagem será fornecido pelo interessado; d) O transporte das mudas será feito por conta do interessado; e) O transporte das sementes poderá ser feito por estrada de ferro, pelo Departamento da Produção Animal.

A venda de sementes de plantas forrageiras, de qualquer espécie, deverá acompanhar o preço vigente do comércio na ocasião.

Assistência dentária aos caiçaras: Plano iniciado ontem

Equipes de assistência odontológica da Comissão do Litoral do Estado iniciaram, ontem, a execução do programa trimestral aprovado pelo Secretário do Trabalho, com vistas ao atendimento das populações litorâneas sem recursos ou de locais onde não existe serviço dentário.

Durante 5 dias, três equipes da Comissão do Litoral atenderão, em primeiro lugar, moradores dos Municípios de Biritiba-Mirim, Tapiraí e Barra do Turvo, seguindo-se, depois, a parte do plano relativo aos demais Municípios, num total de 90 dias úteis. As próximas cidades do roteiro estabelecido são Juquiá, Iporanga e Caraguatatuba.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Impressão e Manu-	
Redação	34-5810	tenção	36-6184
Gerência	36-2752	Material	36-2587
Contadoria	36-2764	Oficina do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	Serviços de Artes	
Secção de Pessoal	36-6183	Gráficas:	
Revisão	36-2598	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Tesouraria e Publica-		Chefia	34-2985
ções	36-2684	Oficinas	36-7396

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$	0,15
NÚMERO ATRASADO	NCr\$	0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA	DIÁRIO DO EXECUTIVO	
DIÁRIO DE INEDITORIAIS		
Anual	NCr\$	25,00
Semestral	NCr\$	12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA

RUA DA GLÓRIA N 346

VAGAS DE MÉDICOS SERÃO PREENCHIDAS

Serão realizadas no próximo dia 13, às 9.00 horas, no Instituto de Ciências Médicas da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu 868, as provas de seleção de médicos inscritos em concurso promovido pela Secretaria da Saúde, para preenchimento de 9 vagas existentes em unidades sanitárias da Capital.

Além da prova escrita, que consistirá de resposta a questões sobre temas relacionados com as atribuições próprias da função, serão considerados os títulos dos candidatos, aos quais a Comissão Julgadora atribuirá pontos, de acordo com critérios por ela estabelecidos. Os que não apresentarem curriculum devem fazê-lo na data da prova escrita.

O não comparecimento dos candidatos importará no cancelamento da inscrição.

PARA O INTERIOR

Por outro lado, a Comissão Especial constituída pelo Secretário da Saúde, continua examinando os curriculos apresentados por médicos inscritos em outro concurso promovido por aquela Pasta, que visa preencher vagas existentes em unidades sanitárias do Interior.

Tendo em vista que o número de médicos inscritos foi inferior ao das vagas existentes — cento e quarenta e cinco — a Secretaria da Saúde pretende, oportunamente, reabrir as inscrições.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 50.326, DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

Aprova novos preços para as passagens em trens de subúrbio nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados, na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, novos preços para as passagens em trens de subúrbios, a vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana, em substituição aos aprovados pelo Decreto n.º 45.812, de 29 de dezembro de 1965.

Parágrafo único — Nos novos preços já se acha incluída a taxa de Previdência Social para o I.N.P.S. de que tratam as Leis Federais n.ºs. 2.250, de 30 de junho de 1954, 3.953, de 27 de julho de 1959 e 4.863, de 29 de novembro de 1965.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1968

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 50.326, DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

Subúrbios — Classe Única

a) de Júlio Prestes a Mayrink

Secções

1.ª Secção — Júlio Prestes a Amador Bueno

2.ª Secção — Amador Bueno a Mayrink

PREÇO: — NCr\$ 0,30 por passageiro e por Secção

b) de Júlio Prestes a Colônia Paulista

Secções

1.ª Secção — Júlio Prestes a Cidade Dutra

2.ª Secção — Cidade Dutra a Colônia Paulista

PREÇO: — NCr\$ 0,30 por passageiro o por Secção

NOTA: — Os preços acima considerados como teto, podendo a Estrada colocar em vigor parceladamente o aumento de preços em relação aos cobrados atualmente.

DECRETO N.º 50.327, DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

Dá nova redação ao item VIII do art. 11 do Decreto n.º 49.954, de 10, publicado a 11-7-68, que dispõe sobre a regulamentação da lei 10.108-68.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item VIII do artigo 11 do dec. 49.954, de 10, pub. a 11-7-68, que dispõe sobre a regulamentação da lei 10.108-68.

"Item VIII — examinar, julgar e aprovar as contas que lhe foram apresentadas pelo Superintendente, inclusive balancetes mensais e relatório".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde Pública

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1968

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.328 DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

Fixa gratificação dos membros da Comissão Permanente de Risco de Vida ou Saúde.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica fixada em NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos), aos membros da Comissão Permanente de Risco de Vida ou Saúde, a gratificação por sessão a que comparecerem, até o limite de 8 (oito) mensais.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde Pública

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1968

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.